



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: prefeitamonteiro@bol.com.br

DECRETO Nº 1.157, em 02 de abril de 2020.

Dispõe sobre a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Monteiro, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Monteiro, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso XVIII e artigo 73, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus previstas pelos Decretos Municipais n.ºs. 1.152/2020, de 17 de março de 2020; 1.153/2020, de 20 de março de 2020; 1.154/2020, de 21 de março de 2020; e 1.155/2020, de 24 de março de 2020;

Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

Considerando as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), quando extrapolados os limites prudenciais e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

Considerando o disposto no artigo 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

Considerando o Decreto Legislativo Federal n.º. 006/2020, de 20 de março de 2020, dispondo sobre o reconhecimento, para os fins do artigo 65 da LRF, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n.º. 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual n.º. 40.134/2020, expedido pelo Governador do Estado, declarando estado de calamidade pública no âmbito do Estado da Paraíba,

Considerando o disposto no inciso XVIII do artigo 21 da Constituição Federal e no artigo 6º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que Decreta o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: prefeitamonteiro@bol.com.br

Art. 1º Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Monteiro, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto nos Decretos Municipais n.ºs. 1.152/2020, de 17 de março de 2020; 1.153/2020, de 20 de março de 2020; 1.154/2020, de 21 de março de 2020; e 1.155/2020, de 24 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua vigência limitada à dos Decretos Municipais n.ºs. 1.152/2020, de 17 de março de 2020; 1.153/2020, de 20 de março de 2020; 1.154/2020, de 21 de março de 2020; e 1.155/2020, de 24 de março de 2020, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do artigo 65 da LRF.

Monteiro (PB), 02 de abril de 2020.

Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega
Prefeita Constitucional